



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.545 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 800.689,60 (oitocentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

III a e Orçamentária	entifiêç o e Programa	unciona Programática	a egona Econômica	onte e Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde — Atenção Primária — Portaria 7274	10.301.0011.1383	33.90.39.00	1.631	800.689,60
	Total				800.689,60

Art. 2º — Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 7.274 de 18 de junho de 2025— através do Fundo Nacional de Saúde — FNS no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) + saldo de aplicação financeira, referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Rio das Flôres 10, de julho de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal